



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de *Projeto Básico do Assentamento - PBA* a ser apresentado pelo INCRA ao ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento (fase de Licença de Instalação e Operação) de *Assentamentos de Reforma Agrária*, conforme Resolução CONAMA 387/2006.

O *Projeto Básico do Assentamento - PBA* deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar habilitada, devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo conter as informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração do projeto objeto do licenciamento.

O licenciamento deste empreendimento não exige a necessidade de licenciamento e ou regularização de outras atividades potencialmente poluidoras dentro do Projeto de Assentamento.

Dependendo das características técnicas, ambientais e locais do empreendimento, o ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL poderá solicitar as informações complementares que julgar necessárias para avaliação da proposta, bem como dispensar do atendimento às exigências constantes deste documento que, a seu critério, não sejam aplicáveis.

### 2. DADOS DO EMPREENDEDOR

- \* Nome do proprietário ou arrendatário;
- \* RG e CPF;
- \* CNPJ (se for o caso);
- \* Telefone/Fax;
- \* Endereço completo para correspondências.
- \* E-mail.

### 3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/EQUIPE TÉCNICA PELO PROJETO

- \* Nome / Razão Social;
- \* CPF e RG
- \* CNPJ (se for o caso);
- \* Registro Profissional;
- \* N.º de Cadastro no ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL;
- \* Endereço completo para correspondências;
- \* Telefone/Fax;
- \* E-mail.

O Projeto Básico de Assentamento deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar composta por profissionais cujo espectro de habilitações envolva os campos dos meios físico, biótico e socioeconômico, entre eles, ao menos um Engenheiro Agrônomo, além da participação efetiva do (s) representantes(s) da associação dos assentados, a serem beneficiados pelo projeto. A equipe multidisciplinar poderá fazer-se assessorar por especialistas de perfis ajustados a características peculiares da área de implantação e do grupo beneficiado.



#### **4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO**

- a) denominação do assentamento;
- b) data da Portaria de criação;
- c) área total;
- d) localização e acesso;
- e) número de famílias assentadas;
- f) área média por família;
- g) entidade representativa dos Assentados (nome, CNPJ, endereço, fax, etc.).

#### **5. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO**

- Diagnóstico do Meio Físico:

- 5.1.1 Solos
- 5.1.2 Relevo
- 5.1.3 Recursos Hídricos

Disponibilidade de águas superficiais (fazer constar no mapa básico os rios, córregos, barragens, lagos, etc.) e subterrânea, uso atual e potencial para exploração econômico, estado de conservação e principais problemas de degradação e respectivas causas.

- 5.1.4 Fauna
- 5.1.5 Uso do Solo e Cobertura Vegetal

- a) Ressaltar em mapa os tipos de vegetação existentes, incluindo a situação atual da cobertura vegetal nativa; espécies vegetais predominantes, estados de conservação e principais problemas de degradação com respectivas causas. Ressaltar as espécies endêmicas e as protegidas por regras jurídicas.
- b) Nesse mapa temático de uso atual da terra, serão identificadas:
  - 1 - áreas de cultivo, anuais e perenes, de pastagens, florestais, etc.;
  - 2 - áreas de vegetação autóctone, primária, secundária ou em fases inicial ou intermediária de regeneração, especificando a fitofisionomia;
  - 3 - rede viária e elétrica existentes;
  - 4 - recursos hídricos existentes;
  - 5 - edificações e instalações e
  - 6 - áreas de preservação permanente e de reserva legal, identificadas, quantificadas e classificadas conforme o seu estado (conservado, degradado, etc.); confrontar a realidade dessas áreas com as exigências da legislação ambiental. Relacionar os problemas de degradação das áreas de reserva legal e preservação permanente e apontar as causas do eventual descumprimento da legislação ambiental com respectivas medidas de recuperação.

5.1.6 Estratificação Ambiental dos Agroecossistemas:

Identificar, de acordo com os itens anteriores, as unidades agroambientais (ou unidades da paisagem), de forma a sintetizar as relações



solo/relevo/água/vegetação que as caracterizam, relacionando-as com seu potencial e sua limitação produtiva.

## 5.2 - Diagnóstico do Meio Sócio-Econômico e Cultural

### 5.2.1 Histórico do Projeto de Assentamento

Descrever a trajetória de criação do assentamento, a origem dos assentados e a situação sócio-econômica.

### 5.2.2 População e Organização Social

Caracterizar e analisar o total da população por faixa etária, gênero, nível de escolaridade principais atividades econômicas exercidas. Descrever as diversas formas de organização da população existentes (associações, cooperativas, etc.), assim como o grau de efetividade de seu funcionamento, e o nível de participação das mulheres e dos jovens.

### 5.2.3 Infra-estrutura Física, Social e Econômica

Identificar os equipamentos e instalações passíveis de uso comunitário, tais como: escolas, prédios que é utilizado para instalação de centros comunitários, estábulos, pastos, açudes e outras infra-estruturas para uso da comunidade.

### 5.2.4 Sistema Produtivo

Analisar os sistemas produtivos e suas articulações internas e externas (no contexto local, regional, etc.), com visão ampliada da dinâmica e da logística produtiva predominante.

### 5.2.5 Saúde

### 5.2.6 Educação

## 6. PROGRAMAS TEMÁTICOS

O projeto se materializa na forma de programas temáticos, identificados com os assentados e sintonizados com a situação constatada no diagnóstico.

### 6.1- Programa de Organização Territorial

O programa de Organização Territorial deverá obedecer à legislação agrária e ambiental, especificando:

- a) Perímetro e área total;
- b) Parcelas de exploração individuais e as áreas de exploração coletiva (agrícola, pecuária, florestal, etc.), especificando a área de cada parcela ou de exploração comunitária;
- c) As áreas urbanas (centro comunitário ou núcleos urbanos, quando forem previstos lotes urbanos para os assentados), especificando as áreas totais, cujas



edificações e instalações serão dimensionadas em função das necessidades e de acordo com o número de famílias do projeto e do sistema de aldeamento;

- d) Reserva legal especificando as áreas totais;
- e) Locação das áreas de preservação permanente, com respectiva abrangência;
- f) Recursos hídricos (rede hidrográfica, barragens, cacimbas, açudes, poços artesianos, etc.);
- g) Estradas existentes, a recuperar e projetadas (alimentadoras e de penetração), bem como as estradas municipais, estaduais e federais, especificando a sua extensão total;
- h) Rede elétrica tronco;
- i) As áreas não aproveitáveis para exploração agrosilvopastoris, não classificadas em outras categorias (áreas de domínio de redes elétricas, passagens de oleodutos, etc.).

## 6.2 - Programa Produtivo

Especificar as atividades produtivas previstas no espaço temporal, identificando: o tipo de atividade, a base tecnológica, a infra-estrutura necessária, as metas produtivas e as medidas de controle ambiental necessárias.

## 6.3 - Programa Social

Apresentação do projeto integrado de saúde, educação, habitação, saneamento e convívio social.

## 6.4 - Programa Ambiental

6.4.1. - O Programa Ambiental deverá estar integrado à lógica da organização territorial, com ênfase na sustentabilidade do plano produtivo, viabilidade da agricultura familiar, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, proteção e preservação dos remanescentes florestais (incêndios florestais) e das áreas protegidas por lei, adoção de medidas recuperadoras ou mitigadoras (quando for o caso), qualidade de vida e desenvolvimento de uma consciência ambiental mais global e consistente (educação ambiental), destinação final de resíduos sólidos e embalagens de agrotóxicos e destinação de esgotos.

6.4.2. - Serão definidas claramente as atividades com maior potencial de impacto, como a supressão de vegetação nativa, uso e outorga de água para irrigação, movimentação de solo, bem como apresentadas às medidas necessárias ao enfrentamento dos problemas ambientais diagnosticados, podendo ser ações de educação ambiental, investimentos em recuperação de áreas degradadas, formas sustentadas de manejo dos recursos e outras.

## 7. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DO PROJETO

## 8. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## 9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Apresentar o cronograma e estimativa de custos para implantação do empreendimento.



## **10 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Relacionar as referências bibliográficas utilizadas conforme as normas da ABNT.

## **11 – ANEXOS**

Observações Complementares

- O prazo máximo de análise do presente estudo e demais documentos apensados ao processo de licenciamento ambiental será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 387/2006, contados a partir de sua formalização no Setor de Protocolo, salvo pela entrega de documentação incompleta ou situações imprevisíveis, onde o prazo de contagem será suspenso após a comunicação oficial ao interessado.
- Todos os projetos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos cadastrados no ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL e interessado, devendo os mesmos estar registrados no CREA-TO com cópia das ART's, para protocolo no ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL. Todas as plantas deverão estar dobradas no formato A<sub>4</sub> para encadernação.
- Não serão aceitos plantas ou croquis feitos a grafite ou caneta.
- A qualquer momento da análise técnica do projeto o ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL poderá solicitar outras informações, caso sejam necessárias.
- O prazo de validade das licenças ambientais a serem emitidas pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL estará vinculado ao previsto no Anexo III da Resolução COEMA n.º 007/2006.
- A implantação do empreendimento somente poderá ocorrer após a emissão da Licença de Instalação (LIO) pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.
- Os empreendimentos, obras ou atividades já implantadas, sem a devida regularização ambiental, estão sujeitos aos procedimentos e rotinas de controle ambiental estabelecidos na Resolução CONAMA 387/2006.